



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 769 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre Consideração de Utilidade Pública Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã, no uso de suas atribuições legais decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica considerado de utilidade pública Municipal o **Sindicato do Comércio de Quissamã** com endereço Av.Barão de Vila Franca,367 Quissamã – RJ e inscrito no CNPJ sob o número 05.444.092/0001-12.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 16 de Setembro de 2003.




Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal

FOLHA DA MANHÃ

Em, 17 | 9 | 2003

Edição 215

Ass.: 

Rosemery de Souza
ASSESSOR - C 4
Matr. 207